



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
Rua do Rouxinol, 115 – CEP 41720-052 – Salvador/BA  
Telefone: (71) 3186-0001 – E-mail: [dgp@ifbaiano.edu.br](mailto:dgp@ifbaiano.edu.br)

### EDITAL Nº 116, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

#### PROGRAMA DE APOIO À QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES 2020

Edital do *Programa de Apoio à Qualificação de Servidores*, para concessão de apoio financeiro à qualificação, por meio de ressarcimento limitado, de servidores efetivos do IF Baiano.

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – IF BAIANO**, por intermédio da Diretoria de Gestão de Pessoas – DPG, torna pública a abertura de inscrições para candidaturas ao ingresso no *Programa de Apoio à Qualificação de Servidores* no ano de 2020, visando à concessão de apoio financeiro, por meio de ressarcimento limitado, aos servidores do IF Baiano que estejam matriculados na condição de aluno regular ou que pleiteiem vaga em curso de educação formal, sendo ele de ensino fundamental, de ensino médio/técnico, de licenciatura, de graduação ou de pós-graduação *lato* ou *stricto sensu*, de acordo com as condições definidas neste Edital.

#### 1 Da natureza do apoio à qualificação

1.1 O *Programa de Apoio à Qualificação de Servidores* tem como principal papel o fomento à qualificação dos servidores do IF Baiano, por meio de ressarcimento mensal, com teto financeiro, das parcelas pagas por cursos de educação formal em todos os níveis de formação. Visa, assim, à elevação do nível de escolaridade dos servidores Técnico-administrativos em Educação e à qualificação para a docência dos professores EBTT, além de proporcionar oportunidade de desenvolvimento pessoal e profissional, contemplando todos os ambientes organizacionais.

1.2 O ressarcimento mensal destina-se ao custeio do **pagamento de mensalidade de curso** de educação formal, incluindo o ensino fundamental, o ensino médio/técnico, o ensino de licenciatura, de graduação e de pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu*, **não incluindo outros gastos com o curso**, tais como o pagamento de disciplinas extras e/ou de dependências ou adaptações, de cursos de verão, de taxas de transferências de cursos, de realização de provas, de material bibliográfico, didático ou escolar, de taxas de atividades extracurriculares, de participação em eventos, de publicação de trabalhos, de taxas de provas de segunda chamada ou de taxas, encargos ou multas decorrentes de pagamentos de mensalidades em atraso.

1.3 O presente edital propõe-se a realizar as inscrições de servidores que participaram do *Programa*

de Apoio à Qualificação de Servidores 2019 e que desejem manter-se neste programa, e a selecionar servidores interessados em ingressar no *Programa de Apoio à Qualificação de Servidores(as) 2020*, o qual compõe a Política de Capacitação e Qualificação dos(as) Servidores(as) do IF Baiano.

## 2 Dos objetivos

- I - contribuir para o desenvolvimento pessoal e profissional do servidor;
- II - criar condições para a plena implantação do Plano de desenvolvimento dos integrantes do PCCTAE e dos docentes do IF Baiano;
- III - capacitar os servidores para o exercício de atividades de forma articulada com a função social da instituição;
- IV - promover ações de qualificação para os servidores no âmbito do ensino fundamental, médio/técnico, do ensino de graduação e de pós-graduação *lato* e *stricto sensu*;
- V - potencializar o componente da qualificação como elemento motivacional para a progressão na carreira e para o desenvolvimento pessoal e institucional dos servidores.

## 3 Dos requisitos exigidos para a participação no programa

3.1 Terá direito a participar do *Programa de Apoio à Qualificação de Servidores 2020* o servidor que atenda cumulativamente às seguintes condições:

- I - ser servidor efetivo do quadro do IF Baiano, em exercício na Reitoria ou nos campi;
- II - possuir ensino fundamental incompleto, se pretende obter formação em nível fundamental;
- III - possuir ensino fundamental completo, se pretende obter formação em nível médio/técnico;
- IV - possuir ensino médio completo, se pretende obter formação em nível de graduação;
- V - possuir ensino superior completo, se pretende obter formação em nível de especialização, de mestrado ou de doutorado;
- VI - estar regularmente matriculado como **aluno regular** em cursos de educação formal em instituições públicas (somente aquelas em que haja cobrança de mensalidades nos cursos de educação formal) ou privadas, desde que reconhecidas em suas devidas instâncias (MEC, CAPES, etc.).

3.1.1 O candidato que ainda não estiver matriculado em curso de ensino fundamental, médio/técnico, em curso de licenciatura, de graduação ou de pós-graduação *lato* ou *stricto sensu* poderá submeter-se à presente seleção, ficando o recebimento do apoio financeiro condicionado à comprovação da matrícula.

3.2 Fica impedido de participar da seleção o servidor que:

- I - estiver afastado integralmente de suas atividades no IF Baiano, cedido, em colaboração técnica e/ou com exercício provisório em outro órgão/entidade, em licença sem remuneração ou suspenso por medida disciplinar;
- II - pleitear o curso na condição de aluno especial, de ouvinte ou em qualquer outra condição que não seja a de aluno regular;
- III - possuir bolsa ou qualquer outro tipo de auxílio concedido pela própria instituição da qual é aluno, ou de órgãos ou agências de fomento, destinado ao mesmo fim a que se propõe este Edital. No caso de ser constatado perjúrio, enquadrar-se-ão as prerrogativas legais cabíveis;
- IV - possuir escolaridade ou titulação equivalente ou superior à que será obtida com o curso para o qual pleiteia o apoio à qualificação, exceto no caso dos servidores docentes, para os quais será permitido cursar licenciatura ou especialização restritas à área de Educação, e no caso dos servidores técnico-administrativos se a titulação já possuída for de relação indireta com o ambiente organizacional atual do servidor, nos termos do Decreto N° 5.824/2006.

3.2.1 Em relação ao inciso III do item acima, caracterizam-se como auxílio financeiro para o mesmo fim a que se destina este Edital aqueles para fins de capacitação e de qualificação e para projeto de

pesquisa e/ou de extensão, como bolsas de estudos da CAPES, do CNPq, da Fapemig, do FNDE, do Pronatec (Bolsa Formação), do PROUNI etc.

#### 4 Forma de concessão

4.1 O *Programa de Apoio à Qualificação de Servidores 2020* contará com recurso orçamentário no valor de **R\$ 63.800,00 (sessenta e três mil e oitocentos reais)** oriundo da rubrica de capacitação do IF Baiano.

4.1.1 O valor acima poderá ser suplementado, caso haja disponibilidade orçamentária.

4.2 O valor total destinado ao *Programa de Apoio à Qualificação de Servidores 2020* será concedido na forma de ressarcimento, limitado ao teto financeiro de cada modalidade de curso, conforme previsto na **Tabela 1**, no período de 12 (doze) meses.

4.2.1 Do recurso total destinado ao *Programa de Apoio à Qualificação de Servidores*, 10% (dez por cento), equivalentes a **R\$ 6.380,00 (seis mil, trezentos e oitenta reais)**, serão destinados para garantir acesso a curso de ensinos fundamental e médio, com prioridade para o primeiro, até que se esgote esse limite, sem que seja necessário levar em consideração a ordem da lista de classificação geral de selecionados.

4.3 Os servidores já beneficiados, no exercício anterior, pelo *Programa de Apoio à Qualificação de Servidores*, terão prioridade neste Edital, com vistas a garantir a continuidade do curso e a conclusão da formação do servidor, por meio da obtenção do diploma ou do certificado, desde que atendam aos requisitos e condições deste Edital.

4.4 Se a disponibilidade financeira e orçamentária não for suficiente para custear o curso de todos os classificados, serão contemplados aqueles que tiverem a melhor classificação, de acordo com os critérios do Edital, até que se esgote a previsão orçamentária do *Programa de Apoio à Qualificação de Servidores* para este exercício, observada a prioridade referida no item 4.3.

4.5 O ressarcimento será concedido até o prazo de 12 (doze) meses, durante o exercício financeiro pleiteado, para o período de janeiro a dezembro do mesmo ano.

4.6 Cada servidor somente poderá solicitar apoio financeiro para participação em apenas um curso por vez.

4.7 A cada ano, será necessário um novo pleito pelos servidores, visando à continuidade da participação no programa.

4.7.1 A concessão do ressarcimento, em relação a um exercício financeiro, não garante a continuidade do recebimento para o exercício subsequente, em razão de possíveis alterações na programação orçamentário-financeira do Instituto Federal Baiano. Por esse motivo, no exercício subsequente, o servidor que já faz parte do programa deverá candidatar-se à renovação da concessão do ressarcimento, visando à sua continuidade.

**Tabela 1** – Valores mensais a serem ressarcidos aos servidores do IF Baiano, com limites financeiros para cada modalidade de curso.

| Modalidade de curso                | Teto financeiro do ressarcimento |
|------------------------------------|----------------------------------|
| Pós-graduação <i>stricto sensu</i> | R\$ 500,00                       |
| Pós-graduação <i>lato sensu</i>    | R\$ 300,00                       |
| Graduação                          | R\$ 200,00                       |

|                      |            |
|----------------------|------------|
| Ensino médio/técnico | R\$ 100,00 |
| Ensino fundamental   | R\$ 80,00  |

## 5 Das inscrições

5.1 As inscrições no *Programa de Apoio à Qualificação de Servidores 2020* serão feitas por meio de formulário próprio, disponibilizado no SUAP ([Anexos I e II](#) disponíveis no tipo de documento "Formulários CPAQ - Programa de Apoio à Qualificação"). Com base nesse formulário o candidato deverá gerar um processo eletrônico, o qual deverá obrigatoriamente ser encaminhado ao setor "RET-CPAQ" (Setor da Comissão de Seleção do Programa de Apoio à Qualificação de Servidores 2020 – CPAQ), junto com a documentação exigida no item 6 deste Edital, no prazo constante do Anexo IX.

5.1.1 Os servidores sem permissão para criação de processos no SUAP poderão acessar a seguinte seção para criar seu processo: "Documentos/Processos => Processos Eletrônicos => [Requerimentos](#)".

5.2 A inscrição somente será efetivada com o encaminhamento do referido processo para o setor "RET-CPAQ". Processos encaminhados fora do prazo constante do Anexo IX **não serão analisados**. Após a efetivação da inscrição, nenhum outro documento poderá ser adicionado ou substituído, salvo se especificamente requisitado pela Comissão de Seleção, nos termos deste Edital.

5.3 Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

5.4 Caso o servidor efetue mais de uma inscrição, será considerada apenas a última.

## 6. Da documentação

6.1 Para os servidores já beneficiados pelo Programa em 2019 e que ainda não concluíram o respectivo curso:

- I - Formulário de inscrição assinado (Anexo I);
- II - Cópia de documento de identidade;
- III - Cópia do comprovante de matrícula no curso para o qual recebeu o benefício no ano de 2019;
- IV - Declaração da chefia imediata (Anexo III) devidamente preenchida e assinada;
- V - Declaração (Anexo IV) devidamente preenchida e assinada;
- VI - Termo de compromisso (Anexo V) devidamente preenchido e assinado;
- VII - Declaração de valores (Anexo VIII), informando o valor total do curso, o valor da mensalidade e a quantidade de mensalidades para o exercício de 2020;
- VIII – Registro de afastamentos a ser solicitado ao NAGP, para servidores dos *campi*, ou ao NUCAP, para servidores da reitoria.

6.2 Para os servidores não contemplados pelo programa em 2019:

- I - formulário de inscrição assinado (Anexo II);
- II - cópia de documento de identidade;
- III – comprovante em que conste dia, mês e ano de entrada em exercício no IF Baiano;
- IV - cópia do diploma ou do certificado de conclusão do curso de nível mais elevado da instrução acadêmica que o candidato possui (ensino fundamental, médio, curso de graduação, de especialização, MBA, curso de mestrado ou de doutorado).
- V - programa do curso para o qual o candidato pleiteia o apoio financeiro, constando: nomenclatura oficial do curso, matriz curricular, carga horária, horário do curso e cidade de realização;
- VI - documentos comprobatórios dos requisitos qualificadores (Anexo VI);
- VII – no caso dos servidores docentes, documentos comprobatórios da produção científica (Anexo

VII);

VIII - Declaração da chefia imediata (Anexo III) devidamente preenchida e assinada;

IX - Declaração (Anexo IV) devidamente preenchida e assinada;

X - Termo de compromisso (Anexo V) devidamente preenchido e assinado;

XI - Declaração de valores (Anexo VIII) informando o valor total do curso, o valor da mensalidade e a quantidade de mensalidades para o exercício de 2020;

XII - Registro de afastamentos a ser solicitado ao NAGP, para servidores dos *campi*, ou ao NUCAP, para servidores da reitoria.

## 7. Da impugnação ao edital e demais recursos

7.1 Os prazos para impugnação ao Edital e demais recursos constam do Anexo IX.

7.2 A impugnação ao Edital deverá ser encaminhada ao Núcleo de Capacitação, através do e-mail: [nucap.dgp@ifbaiano.edu.br](mailto:nucap.dgp@ifbaiano.edu.br).

7.3 Os recursos referentes às inscrições e demais resultados da seleção deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção, através do e-mail: [cpaq@ifbaiano.edu.br](mailto:cpaq@ifbaiano.edu.br), não cabendo novo recurso.

7.4 O resultado dos recursos será divulgado no prazo constante do Anexo IX, no site oficial do IF Baiano.

## 8 Dos critérios de avaliação, de classificação, de seleção e de aprovação das propostas

8.1 A responsabilidade pela execução das etapas dos processos classificatório e seletivo será da Comissão de Seleção do *Programa de Apoio à Qualificação de Servidores 2020*, nomeada por meio da Portaria nº 649/2020 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 10 de junho de 2020, alterada pela Portaria nº 783/2020 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 03 de agosto de 2020.

8.2 Os candidatos que atendam aos requisitos de participação previstos neste Edital serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos no barema e serão contemplados até o limite do recurso definido.

8.2.1 Terão prioridade na classificação os candidatos já beneficiados pelo programa em 2019, e as vagas remanescentes serão disponibilizadas aos demais inscritos.

8.3 Terão prioridade na classificação os candidatos beneficiados pelo programa em 2019 que:

I - estejam matriculados em curso que mantém relação direta com o seu ambiente organizacional, conforme o Decreto Nº 5.824/2006;

II - estejam realizando cursos que ocorram em horário oposto ao da jornada de trabalho.

8.4 Os candidatos técnico-administrativos não beneficiários do Programa de Apoio à Qualificação de Servidores 2019 serão classificados de acordo com o barema abaixo:

| Item  | Critério                                                                                                          | Pontuação    |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 1     | Curso enquadrado como de relação direta com o ambiente organizacional do servidor, conforme Decreto Nº 5.824/2006 | 8            |
| 2     | Realização do curso em horário oposto ao da jornada de trabalho                                                   | 4            |
| 3     | Curso presencial ou semipresencial                                                                                | 4            |
| 4     | Requisitos qualificadores (Anexo VI)                                                                              | Máximo de 20 |
| Total |                                                                                                                   | 36           |

8.5 Os candidatos docentes não beneficiários do Programa de Apoio à Qualificação de Servidores 2019 serão classificados de acordo com o barema abaixo:

| Item  | Critério                                                        | Pontuação    |
|-------|-----------------------------------------------------------------|--------------|
| 1     | Realização do curso em horário oposto ao da jornada de trabalho | 4            |
| 2     | Curso presencial ou semipresencial                              | 2            |
| 3     | Requisitos qualificadores (Anexo VI)                            | Máximo de 10 |
| 4     | Produção científica (Anexo VII)                                 | Máximo de 20 |
| Total |                                                                 | 36           |

8.6 Critérios de desempate:

- I - maior tempo de exercício no IF Baiano;
- II - maior tempo de conclusão, em anos, do mais alto nível de formação acadêmica do proponente;
- III - maior idade em anos, meses e dias.

## 9 Das competências:

9.1 Caberá ao NAGP (nos *campi*):

- I - divulgar o processo de seleção deste programa;
- II - acompanhar o pagamento do ressarcimento concedido, mediante crédito mensal direto na conta-corrente informada pelo beneficiário no formulário de solicitação, após apresentação de comprovante de pagamento do curso;
- III - prestar contas, por meio de relatórios do programa, à Diretoria de Gestão de Pessoas.

9.2 Caberá ao NUCAP (na Reitoria):

- I - divulgar o processo de seleção deste programa;
- II - elaborar e encaminhar o processo de pagamento do programa ao setor financeiro;
- III - acompanhar o pagamento do ressarcimento concedido, mediante crédito mensal direto na conta-corrente informada pelo beneficiário no formulário de solicitação, após apresentação de comprovante de pagamento do curso;
- IV - prestar contas, por meio de relatórios do programa, à Diretoria de Gestão de Pessoas.

9.3 Caberá à Comissão de Seleção:

- I - auxiliar na divulgação deste processo de seleção e do resultado dos candidatos aprovados;
- II - conferir a documentação emitida pelos candidatos, tomando como referência as exigências deste Edital;
- III - proceder à seleção dos candidatos, emitindo relatório final de seleção e lista de classificação dos candidatos;
- IV - encaminhar o relatório final de seleção e a lista de classificação dos candidatos, em conjunto com os respectivos processos dos candidatos, para homologação pelo Reitor.

## 10 Disposições gerais

10.1 O descumprimento dos prazos ou o não envio da documentação completa exigida neste Edital tornará o candidato desclassificado no presente processo de seleção.

10.2 O IF Baiano não assume qualquer compromisso de suplementação de recursos para fazer frente às despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores externos e/ou internos relacionados ao curso pretendido.

10.3 O orçamento para a concessão do ressarcimento constante do Edital deverá ser executado até o último mês do exercício financeiro de 2020.

10.4 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

10.5 A classificação do candidato no presente edital constitui mera expectativa de direito à concessão do ressarcimento limitado, considerando possíveis restrições orçamentárias que podem comprometer a execução financeira deste programa, a qualquer tempo.

10.6 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos através do Núcleo de Capacitação (NUCAP) pelo e-mail [nucap.dgp@ifbaiano.edu.br](mailto:nucap.dgp@ifbaiano.edu.br), ou junto à Comissão de Seleção, pelo e-mail [cpaq@ifbaiano.edu.br](mailto:cpaq@ifbaiano.edu.br).

10.7 O descumprimento dos prazos e das condições descritas neste Edital acarretará a devolução da totalidade dos valores percebidos a título de apoio financeiro.

10.8 Em caso de desistência do curso para o qual recebeu apoio financeiro por meio deste programa, o servidor deverá devolver o recurso investido através de Guia de Recolhimento da União (GRU).

10.9 O apoio financeiro concedido pelo programa não gera direito de qualquer natureza, não será incorporado à remuneração do servidor e, sobre ele, não há incidência de contribuições previdenciárias, trabalhistas ou fiscais, bem como não serve de base de cálculo para quaisquer outras vantagens pecuniárias ou indenizações.

10.10 São condições que implicam o **cancelamento** do apoio financeiro relativo ao *Programa de Apoio à Qualificação de Servidores*:

- I – a conclusão do curso;
- II – o encerramento do prazo do apoio;
- III – a desistência ou o desligamento do curso;
- IV – o jubramento do servidor do curso;
- V – a reprovação;
- VI – o trancamento do curso, exceto nos casos previstos em lei;
- VII – a aposentadoria, a redistribuição ou o pedido de exoneração do servidor;
- VIII – o descumprimento das normas do programa;
- IX – o não atendimento à solicitação de documentação ou de informação, pela DGP, a qualquer tempo;
- X – a obtenção de bolsa de estudo ou de qualquer outro tipo de auxílio financeiro para o mesmo fim, mesmo que parcial, de qualquer fonte ou órgão de fomento;
- XI – a interrupção do *Programa de Apoio à Qualificação de Servidores*, aprovada pelo gestor máximo do IF Baiano.

10.11 São condições que implicam, além do cancelamento, a **restituição** do valor, na forma prevista na lei:

- I – a desistência ou o desligamento do curso;
- II – o jubramento do servidor do curso;
- III – a reprovação no curso.

10.12 O servidor deverá comunicar imediatamente à DGP os casos elencados nos itens 10.10 e 10.11.

10.13 Os servidores beneficiados, após o término do programa, terão que permanecer no exercício de suas funções, no IF Baiano, por tempo não inferior ao do recebimento do apoio financeiro.

10.14 Os servidores beneficiados, após o término do curso, deverão apresentar à Diretoria de Gestão de Pessoas o diploma ou o certificado de conclusão.

10.15 Os casos omissos, em qualquer etapa do *Programa de Apoio à Qualificação de Servidores*, serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão de Seleção e, em última instância, pela Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP.

Salvador, xx de setembro de 2020.

**AÉCIO JOSÉ ARAÚJO PASSOS DUARTE**

Reitor

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Aécio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR - CD1 - RET**, em 29/09/2020 11:14:33.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/09/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 110529

**Código de Autenticação:** 9003a8452d

